



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220196
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através do MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na RUA PEDRO DOS SANTOS, 1399, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073 PC-PA e, de outro lado a firma **POLYMEDH.EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **63.848.345/0001-10**, estabelecida AV PRESIDENTE VARGAS, 4547, CENTRO, CASTANHAL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **MARLENE MARIANO GRIPP**, portador da RG nº **1322142-SEGUP** e CPF (MF) nº **243.721.962-53**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021/SRP/PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS, PARA ATENDER OS PACIENTES NO TRATAMENTO DE HIPERTENSOS, DIABÉTICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DANDO ÊNFASE NA ATENÇÃO BÁSICA NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000029	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	2.300,00	0,700	1.610,00
000100	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	11.000,00	0,400	4.400,00
000115	FENITOINA AMP. 50MG/ML	UNIDADE	600,00	3,380	2.028,00
001692	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	55.000,00	0,040	2.200,00
001693	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,380	5.700,00
001696	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	28.000,00	0,420	11.760,00
001701	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	40.000,00	0,180	7.200,00
001707	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	11.000,00	0,470	5.170,00
001708	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000,00	1,200	24.000,00
001758	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	13.000,00	1,200	15.600,00
001760	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	13.000,00	0,290	3.770,00
001769	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,050	3.000,00
001775	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	42.000,00	0,530	22.260,00
001777	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,150	375,00
001791	CETOPROFENO 50MG IM	AMPOLA	4.700,00	4,020	18.894,00
001800	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	500,00	2,350	1.175,00
001855	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	6.000,00	2,500	15.000,00
002029	CLONAZEPAN 2,5MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.700,00	1,910	3.247,00
002031	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,320	960,00
002035	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	23.000,00	0,300	6.900,00
002040	DIAZEPAN 5 MG	COMPRIMIDO	11.000,00	0,080	880,00
002042	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,090	900,00
002052	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	36.600,00	0,500	18.300,00
002056	SULFATO DE MORFINA DE 10MG/ML	AMPOLA	800,00	3,100	2.480,00
002057	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	13.000,00	0,750	9.750,00
013643	IVERMECTINA 6MG COMP	COMPRIMIDO	23.000,00	0,810	18.630,00
013644	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,140	1.400,00
013646	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	105.000,00	0,080	8.400,00
013664	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	12.000,00	0,210	2.520,00
013670	SINAVASTATINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	15.000,00	0,090	1.350,00
013675	DIMETICONA 75 MG/ML 10 ML (EMULSÃO ORAL)	FRASCO	3.000,00	1,000	3.000,00
013682	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,070	350,00
013685	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	35.000,00	0,180	6.300,00
013695	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	200,00	0,200	40,00
013697	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	1.000,00	8,500	8.500,00

AV.PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



013698	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	500,00	2,750	1.375,00
013702	RISPERIDONA 1MG/ML SOL.ORAL	FRASCO	60,00	14,530	871,80
013708	ÁGUA DESTILADA DE AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	1.000,00	0,340	340,00
013709	ÁGUA DESTILADA FR. DE 500ML/GM	FRASCO	2.800,00	3,300	9.240,00
013711	ATROPINA AMP. 0,25 MG / ML	AMPOLA	1.300,00	1,400	1.820,00
013715	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMPOLA	2.400,00	0,870	2.088,00
013716	CLORETO DE SÓDIO AMP. 0,9% 10 ML	AMPOLA	2.400,00	0,460	1.104,00
013719	DEXAMETASONA AMP. 4MG/ML	AMPOLA	1.200,00	3,500	4.200,00
013727	LIDOCAÍNA AMP. 2% S/V 20ML	AMPOLA	50,00	4,780	239,00
013728	LIDOCAÍNA SPRAY	FRASCO	30,00	75,030	2.250,90
013729	METRONIDAZOL FR. 0,5G/100 ML	FRASCO	3.000,00	3,500	10.500,00
013741	DICLOFENACO DE SODICO75MG UND 2000	AMPOLA	5.400,00	0,740	3.996,00
013745	ETILEFRINA AMP. 10 MG/ML 1ML	AMPOLA	1.200,00	2,410	2.892,00
013755	LIDOCAÍNA GEL	BISNAGA	1.000,00	2,800	2.800,00
013760	OXITOCINA 5 UI/ML AMP IV/IM	AMPOLA	300,00	2,600	780,00
013765	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 250 ML.	FRASCO	6.000,00	2,850	17.100,00
013768	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	1.400,00	4,100	5.740,00
013771	VITAMINA C AMP. 500MG/5ML	AMPOLA	9.300,00	0,800	7.440,00
013772	VITAMINA K AMP. 10MG	AMPOLA	600,00	2,750	1.650,00
026272	GENTAMICINA AMP 40MG	AMPOLA	3.000,00	1,280	3.840,00
026273	GENTAMICINA AMP 80MG	AMPOLA	2.300,00	1,430	3.289,00
026278	SORO GLICOSADO 250ML	FRASCO	600,00	3,180	1.908,00
026773	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,200	200,00
026775	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO,500MG+125MG	CÁPSULA	20.000,00	2,510	50.200,00
026776	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/SUSP.ORAL	UNIDADE	3.000,00	6,800	20.400,00
026791	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	1.500,00	2,250	3.375,00
026805	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	5.600,00	1,230	6.888,00
026806	SULFATO DE SALBUTAMOL,0,48MG/ML 100ML	FRASCO	3.400,00	1,250	4.250,00
026809	ACIDO VALPROICO(VALPROATO DE SODIO)50MG/ML	FRASCO	550,00	4,170	2.293,50
026810	ACIDO VALPROICO(VALPROATO DE SODIO)250MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,280	1.680,00
026812	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	200,00	0,150	30,00
026814	CLORIDRATO DE METOCLOPLAMIDA INJ 10MG/2ML	AMPOLA	2.400,00	0,630	1.512,00
026817	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	2.000,00	5,640	11.280,00
038403	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	3.000,00	1,200	3.600,00
038438	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	UNIDADE	1.000,00	2,060	2.060,00
038490	COMPLEXO B AMP.2ML	AMPOLA	7.400,00	1,150	8.510,00
038543	SORO RINGER SIMPLES FR.500ML	FRASCO	3.300,00	3,850	12.705,00
038544	SORO RINGER LACTATO FR.500ML	FRASCO	2.200,00	3,780	8.316,00
038550	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADULTO	FRASCO	3.100,00	1,680	5.208,00
038553	LEVODOPA 250MG-CARBIDOPA 25MG COMP.	UNIDADE	7.100,00	1,530	10.863,00
060513	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,030	600,00
060514	AMOXICILINA 500MG.	CÁPSULA	30.000,00	0,170	5.100,00
060517	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,110	2.200,00
060519	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	1.800,00	2,500	4.500,00
060558	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	500,00	1,150	575,00
060659	CLORIDRATO AMIODORANA INJ.50 MG/ML	AMPOLA	100,00	2,170	217,00
062031	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL.ORAL	UNIDADE	2.000,00	12,090	24.180,00
062039	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL	UNIDADE	1.500,00	1,100	1.650,00
062042	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/MG SUSP.ORAL	UNIDADE	2.000,00	9,860	19.720,00
062044	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	7.400,00	1,260	9.324,00
062047	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,090	4.500,00
062048	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	UNIDADE	2.400,00	5,750	13.800,00
062051	ÓLEO MINERAL 100 ML P/USO ORAL	UNIDADE	280,00	3,300	924,00
062052	PARACETAMOL 200MG/ML SOL.ORAL	UNIDADE	5.700,00	0,840	4.788,00
062055	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%)	BISNAGA	1.800,00	7,310	13.158,00
062056	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL.INALATÓRIA	UNIDADE	2.000,00	12,740	25.480,00
062070	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	8.000,00	0,630	5.040,00
062072	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL.ORAL	UNIDADE	1.000,00	8,620	8.620,00
062075	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL.INJETÁVEL	UNIDADE	1.800,00	3,230	5.814,00
062080	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,870	2.175,00
062081	ÁGUA DESTILADA DE AMPOLA DE 100 ML	AMPOLA	2.800,00	2,600	7.280,00
062084	BENZILPENICILINA BENZATINA FR. AMP 500.000 UI PÓ SOL .INJETÁVEL	FRASCO	800,00	8,000	6.400,00
062090	SORO RINGER SIMPLES FR 250ML	FRASCO	3.300,00	3,400	11.220,00
062091	SORO RINGER LACTATO FR 250ML	FRASCO	3.800,00	4,000	15.200,00
062095	CEFALOTINA 1G PÓ SOL INJETÁVEL	AMPOLA	700,00	7,900	5.530,00
062097	CETOPROFENO 100MG EV PÓ SOL INJETÁVEL	AMPOLA	5.285,00	5,680	30.018,80
062098	CIPROFLOXACINO (INTRAVENOSA 2MG/ML)	FRASCO	300,00	25,000	7.500,00
062100	CLORIDRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML	AMPOLA	2.300,00	6,730	15.479,00
062101	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMPOLA	1.200,00	4,570	5.484,00
062103	BUSCOPAM COMPOSTO(BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/M L + 500MG/ML DIPIRONA)	AMPOLA	5.300,00	5,500	29.150,00
062105	MALEATO DE ERGOMETRINA AMP 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	800,00	8,900	7.120,00
062107	MATERGAM INJ DE 300 MG EMB C/1 AMPOLA DE 1,5ML	AMPOLA	100,00	327,240	32.724,00
062108	NITROPRUSSIATO 25MG/ML	AMPOLA	300,00	23,500	7.050,00
062109	NITROPRUSSIATO 5MG/ML	AMPOLA	300,00	17,590	5.277,00
062112	ACEBROFELINA(XAROPE 25MG/5ML 50MG/5ML)	FRASCO	2.000,00	5,470	10.940,00
062113	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	2.000,00	7,020	14.040,00
062114	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML	AMPOLA	4.000,00	2,430	9.720,00
062116	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	7.665,00	9,000	68.985,00
062118	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1MG/ML	FRASCO	2.000,00	2,900	5.800,00
062119	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMPOLA	1.000,00	67,000	67.000,00
062120	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 750MG	COMPRIMIDO	20.000,00	2,980	59.600,00
062517	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 3,5G+CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G+CITRATO DE SÓDIO 2,9G+GLICOSE20G, ENVELOPES 27,9G SACHE.	UNIDADE	3.800,00	0,880	3.344,00
062649	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%)HPP1	BISNAGA	3.000,00	7,290	21.870,00
062650	NIMESULIDA 100MG COVID-19	COMPRIMIDO	10.000,00	0,100	1.000,00
VALOR GLOBAL R\$					1.076.980,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.076.980,00 (um milhão, setenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 008/2021/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 009/2021, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 15040001/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 009/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2.046, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.047, Classificação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a)** Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- 2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;
- 3** - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 1** - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- 3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 4** - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 15040001/2021, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 009/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2** - A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 008/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 009/2021, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, nomeado através da portaria nº 055/2022-CPL/SEMUSSJOP, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado formal, o nome do substituto já consta na portaria nº 055/2022-CPL/SEMUSSJOP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 09 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 22.981.153/0001-08
MERIAN BENOLIEL GOMES
CPF: 085.604.552-72
CONTRATANTE

POLYMEDH EIRELI EPP

AV.PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ 63.848.345/0001-10
MARLENE MARIANO GRIPP
CPF: 243.721.962-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____